



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 940

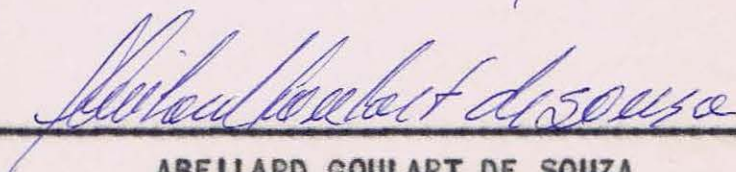
Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar operação de crédito.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), vinculados às cotas de Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM a serem creditados pelo Estado em favor do Município, - resgatáveis em 12 (doze) parcelas mensais, a partir - de janeiro de 1982, sendo as 11 (onze) primeiras no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) cada uma e a última no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), acrescidas de juros de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

18/12/81



ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito.